

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02023.000243/2024-91

2. Descrição da necessidade

Os serviços de vigilância armada prestados ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis por meio do contrato nº 03/2021, estão completando 60 (sessenta) meses, vez que a atual contratada deu continuidade ao extinto contrato 02/2019, vez que a empresa CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 12.498.008/0001-09 decretou falência.

Os serviços de segurança/vigilância são de natureza continuada, não devendo sofrer interrupção.

Nos termos do Decreto nº 9.507/2018, os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam a norma poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Os serviços a serem contratados, discriminados neste Estudo Técnico, estão compreendidos nos pressupostos que norteiam a contratação de mão de obra indireta pela Administração Pública, pois são de natureza continuada. Além disso, a contratação dos serviços pretendidos encontra-se elencada no rol das atividades preferencialmente objeto de execução indireta, no artigo 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

A vigilância armada devidamente capacitada, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, além da observância às recomendações técnicas e legais aplicáveis tem por objetivo garantir a segurança e guarda do patrimônio público, no que concerne às suas instalações físicas, aos seus bens, ao acervo documental, aos equipamentos, aos veículos, aos materiais, e os animais silvestres que se encontram no CETAS-Porto Alegre, bem como à integridade de seus agentes públicos e cidadãos usuários.

Contratação dos serviços de vigilância armada destina-se a:

- Garantir a segurança das instalações, patrimônio físico, servidores, colaboradores e usuários externos na Superintendência do Ibama em Porto Alegre e no Centro de Triagem de Animais Silvestres - Porto Alegre.
- Prover um ambiente seguro e vigiado para os servidores, demais colaboradores e público externo que acessam as dependências das unidades do Ibama - RS, mediante: monitoramento da circulação de pessoas e veículos nos ambientes vinculados; triagem eletrônica, efetuada por meio de equipamentos operados pelos profissionais contratados, com o fim de evitar a entrada de armas ou objetos nocivos à segurança das pessoas; vigilância dos bens públicos pertencentes ou custodiados nas dependências do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração e Finanças - IBAMA - RS	Marco André Vighi Bülow
Superintendência - IBAMA - RS	Diara Maria Sartori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços de vigilância de segunda-feira a domingo (ininterrupta), envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de diurnos e noturnos, e ainda conforme a necessidade de cada unidade que fazem 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas parte do escopo da presente contratação, em especial quanto a caracterização de serviço armado.

Além da mão de obra, a prestação dos serviços deverá de todo o material, equipamentos, inclusive contemplar o fornecimento de proteção individual certificados, insumos e ferramental, o que implica vantagem para a Administração.

Considerando a atuação dos postos em regime 12x36 horas e sendo o único posto alocado em cada localidade, a Equipe de Planejamento entende que deverá ser indenizado o intervalo em 30 minutos, não se ausentando o trabalhador de intrajornada seu posto para usufruir do intervalo para descanso e alimentação. Essa alternativa, apresenta custos menores em comparação à necessidade de alocar outro trabalhador para a cobertura do intervalo intrajornada em diferentes postos, também facilita o trabalho da fiscalização administrava e técnica e está em consonância com o caput do art. 59-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, segundo o qual:

"em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação."

O pagamento pelo Contratante dos valores destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores da Contratada deverá ser feito em Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017, podendo ser substituído por Pagamento pelo Fato Gerador, nos termos do mencionado normativo.

Todos os profissionais dos postos contratados deverão cumprir as atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sem prejuízo de outras previstas em norma específica ou conforme demanda da Administração, desde que as ocorrências não impliquem em desvio ou acúmulo de função, não obstante caberá ao preposto da contratada e a fiscalização do contrato a análise da possibilidade de realizar atividades não previstas nos requisitos das atividades a serem desempenhadas, na CBO ou norma específica.

O rol de tarefas e de periodicidade listados pela Administração para os cargos é exemplificativo, não excluindo nem restringindo outras, não constantes nele, que podem ser expedidas, oportunamente, a critério da Administração, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, à critério da Administração.

A qualificação mínima exigida para os postos de vigilantes são as estabelecidas na Lei 7.102, de 20.06.83, no Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e na Portaria nº 3.233/2012 DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações, a serem detalhadas no Termo de Referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010. A contratada deverá apurar se algum de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, e sempre que houver alteração com a troca de funcionários, apresentar declaração assinada por seus colaboradores na qual cada um afirme que não possui nenhum parente até o 3º grau no âmbito do IBAMA, a declaração deve ser apresentada à gestão do contrato em até 5 dias da apresentação do colaborador.

A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da nota fiscal, caso seja exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; incluindo danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato.

Da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por mais de um exercício financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência inicial, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os itens e valores da Planilha de Custos estimados - Anexo I, em especial os considerados custos não renováveis, foram distribuídos em função desta vigência dilatada em comparação ao padrão usual, de modo que não se faz necessária a análise de custos para negociação de reduções ou supressão de rubricas a partir do 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato, exceto se houver proposta aceita com composição diversa ou em razão de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, sendo obrigatória negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa, visto que, mais que uma relação de mercado o objeto desta contratação visa atender o interesse social, com aplicação racional dos recursos públicos. A não readequação de valores por parte da contratada, faculta à administração a rescisão unilateral do contrato, desde que os novos preços praticados no mercado se apliquem ao mesmo objeto contratado, garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa à contratada.

Ademais, tal pretensão tem amparo no Art. 106 da Lei 14.133/2021, que autoriza que um contrato de serviço continuado seja vigente por até 5 (cinco) anos. Corrobora com a adoção de prazo inicial superior a 12 (doze) meses, conclusão do grupo de trabalho instituído no âmbito do TCU, e que resultou no Acórdão 1.214/2013 - Plenário, "É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços."

A Advocacia Geral da União também já pacificou tal possibilidade:

ON 38/2011-AGU NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE:

A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES;

B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E

C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.

No caso em tela, determinar vigência inicial superior a 12 meses mitiga problemas e riscos, tais como acionar a máquina pública a cada prorrogação, a possibilidade de restrições de certidões que impeçam o aditivo e principalmente, possibilitar melhores propostas em virtude da relativa segurança de diluição do investimento pelo particular ao longo do contrato. Aliado a isto, reforça a tese o histórico de prorrogações contratuais ou período médio de vigência do contrato do mesmo objeto no IBAMA SUPES-RO, listado adiante. Observa-se que a imensa maioria dos contratos vai além de 12 meses, de modo que em sendo este o prazo inicial, aumentariam os custos de transação nas prorrogações para uma reduzida equipe do órgão.

Diante dos fatores apresentados a Equipe de Planejamento decidiu optar por um prazo maior de vigência contratual, do que o habitual que é 12 (doze) meses, com os objetivos de reduzir custos operacionais inerentes à prorrogação contratual, dado o reduzido quadro de servidores encarregados de conduzir as licitações e prorrogações contratuais no IBAMA SUPES-RS. A vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses visa também:

Trazer economicidade, com as reduções do custo processual de cada etapa de um contrato, sabido que cada licitação e prorrogação tem um custo financeiro alto para a Administração pública: se a vigência for determinada por 12 meses e prorrogável por 60 meses, haveria 4 (quatro) prorrogações possíveis (12/24/36/48 /60) para serem executadas; com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses essa prorrogação reduziria para 3 (duas), (24/48/60). Por óbvio a última prorrogação será de apenas 12 meses para completar o período de 5 anos.

Mitigar o risco da contratada optar pela não renovação do contrato, tendo a Administração realizar uma nova licitação com um custo médio de R\$ 20.698,00 (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais), conforme descrito na NOTA TÉCNICA 1081/2017 /CGPLAG/DG/SFC/CGU, em menos de 12 meses. Aplicando-se correção pelo IPCA no período de 2017 até março de 2024 chegamos ao valor atualizado de R\$ 21.683,22.

Redução do tempo de instrução processual de um novo processo licitatório, que é de 37 dias segundo NOTA TÉCNICA 1081 /2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU: *Tempo do pregão = 37 em média x 2 servidores x 0,25 do tempo dedicado.

Proporcionar benefício social para os trabalhadores terceirizados, tendo em vista que os mesmos teriam direito a férias, um descanso que muitos deles não usufruem com frequência devido a inúmeras trocas de empresas que acontecem por não renovação contratual nos órgãos públicos.

Da aplicação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação

A Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, é um instrumento de gestão e gerenciamento de riscos para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra pela Administração direta, autárquica e fundacional, conforme alínea "a" do item 1.1 do Anexo VII-B e do Anexo XII da Instrução Normativa nº 5/2017.

O principal objetivo do instrumento reside na garantia de existência de saldo financeiro para fazer frente aos encargos trabalhistas devidos aos funcionários contratados pelas empresas terceirizadas para a prestação de serviços em órgãos e entidades.

Destina-se exclusivamente à provisão dos valores referentes ao pagamento de férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário, dos encargos previdenciários incidentes sobre as rubricas citadas dos funcionários da empresa contratada que se encontram alocados no órgão. Dessa maneira, os recursos ficam resguardados e somente serão liberados com expressa autorização do órgão contratante, mediante comprovação das despesas por parte da empresa, não constituindo, portanto, um fundo de reserva.

Os procedimentos devem ser seguidos conforme o Caderno de Logística da Conta Vinculada disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf

Da análise de contratações anteriores

UASG	ÓRGÃO	LICITAÇÃO	INÍCIO VIGÊNCIA
193113	IBAMA - MT	PR 3/2023	23/12/2023
193099	IBAMA	PE 16/2022	22/08/2022
193121	IBAMA - RO	PE 2/2019	02/06/2019

As contratações acima encontram-se vigentes; inconsistências na execução contratual, apuradas pela fiscalização, foram tratadas juntamente com as empresas contratadas, a fim de serem sanadas.

Da classificação da informação

Para fins do disposto na Lei 12.527/2011 este documento classifica-se como documento e informação de acesso público.

Da classificação dos serviços

Esta contratação configura-se como serviço de natureza continuada pois o objeto contratual deverá ser prestado novamente, no exercício financeiro seguinte. Ademais, este serviço é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades do IBAMA SUPES-RS, não se exaurindo em uma única prestação, bem como pelo fato de serem serviços necessários à consecução satisfatória das atividades finalísticas da instituição e sua interrupção acarreta impacto negativo aos serviços ofertados pelo IBAMA SUPES-RS.

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 949).

Enquadra-se o serviço de vigilância como serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 15 da IN SLTI nº 5 /2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando

a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Este serviço é necessidade perene do órgão, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à comunidade atendida pelos serviços proporcionados pelo IBAMA SUPES-RS. Trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento do objetivo institucional, caracterizado como serviço continuado.

Também pode-se classificar os serviços pretendidos como comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo sido identificados padrões usuais de mercado.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não se aplica a necessidade de a contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

Dos requisitos de habilitação

A habilitação a ser exigida das licitantes interessadas em participar do certame será conforme determina os artigos 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme constará no Edital, bem como as seguintes:

Habilitação econômico-financeira adicional:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado anual último exercício social;

Justificativa do item: art. 69 da Lei nº 14.133/2021: o Capital Circulante Líquido é índice contábil usualmente adotado no mercado para a avaliação da capacidade financeira da empresa – no caso, quanto à disponibilidade de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez; que empresas de terceirização de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez, como moeda corrente, pois se faz necessário que disponham de recursos suficientes no ativo circulante para suportar despesa com a folha de pagamento e outros encargos a cada mês, independentemente do recebimento do pagamento do órgão para o qual presta os serviços; o pagamento somente pode ocorrer após o ateste do serviço realizado, normalmente no decorrer do mês posterior à prestação dos serviços, justifica-se o percentual com base que a licitante deverá possuir recursos financeiros suficientes para honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante ($2 \div 12 = 16,66\%$ do valor anual da contratação).

Justificativa para a base comparativa anual: Em detrimento ao valor estimado da contratação, considerar-se-á o valor anual estimado, tendo em conta a finalidade deste dispositivo, cuja jurisprudência do Acórdão 1.214/2013-Plenário sustenta que “O pagamento somente pode ocorrer após o ateste do serviço realizado, normalmente no decorrer do mês posterior à prestação dos meses de contratação serviços. Assim, faz sentido exigir das licitantes que tenham recursos financeiros suficientes para honrar no mínimo 2 (dois) sem depender do pagamento por parte do contratante. Uma empresa que não tenha esta capacidade ano) quando da realização do processo licitatório, certamente terá dificuldades de cumprir todas as obrigações até o fim do contrato. [...] O grupo ressalta que empresas de prestação de serviço são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo para honrar seus compromissos, sendo necessário que elas tenham recursos suficientes para honrar no mínimo dois meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Assim, propõe que se exija dos licitantes que eles tenham capital circulante líquido de no mínimo 16,66% (equivalente a 2/12) do valor estimado para a contratação (período de um ano).

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação anual do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Justificativa do item: art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor estimado, como dado objetivo de capacidade financeira em qualquer licitação de obras ou serviços – e não apenas quando os tradicionais índices LG, SG e LC são iguais ou menores que 1 (um), como tem sido comumente adotado nas licitações públicas; a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 02, de 11/10/2010, que estabelece normas para o funcionamento do SICAF, prevê expressamente tal disciplina para a comprovação da qualificação econômico-financeira nas licitações realizadas pelos órgãos integrantes do SISG: a) cálculo dos tradicionais índices contábeis Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) – os quais, aliás, são calculados automaticamente para os licitantes cadastrados no SICAF (art. 43, V); b) o licitante que apresentar qualquer dos três índices igual ou menor que 1 (um) deve comprovar percentual mínimo de capital ou patrimônio líquido, ou prestar garantia adicional (art. 44).

Justificativa para a base comparativa anual: STJ - Recurso Especial nº 474.781-DF - Não pode celebrar contrato diretamente por 60 meses. É ilegal a exigência de Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado referente a 60 meses, pois restringe a competição.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo VII-E da IN SEGES /MPDG nº 05/2017, para fins de comprovação de que seu Patrimônio Líquido, atualizado por índices oficiais, se for o caso, é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação; deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Caso o valor total dos compromissos assumidos apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá apresentar concomitantemente as devidas justificativas.

Justificativa do item: art. 69, §3º da Lei nº 14.133/2021: assegurar que a capacidade financeira comprovada pela empresa através dos índices demandados (LG, SG e LC; CCL; e patrimônio líquido) não será diminuída ou absorvida pelos compromissos previamente assumidos em outras contratações.

Nos termos do art. 69, §1º deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Habilitação técnica adicional:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, admitido o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

Admite-se, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Admite-se a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos três anos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no Contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Autorização para Funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Ministério da Justiça ou por órgão competente conveniado com as Secretárias de Segurança Pública, credenciando o proponente a prestar serviço de vigilância, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n.º 7.102/83, e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma de Anexo do Edital.

As exigências especificam minimamente as necessidades de serviços e projetam um patamar aceitável à uma boa execução.

Dos requisitos da empresa especializada para a execução:

Para efeito de assinatura do contrato, deverão ser apresentados pela licitante vencedora:

Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações;

Autorização de Aquisição e da Posse de Armas, Munições e Coletes de Proteção Balísticos, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU (2019) (0715357), não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado, e supervisionada pela Comissão Local Gestora do Plano de Logística Sustentável. Sobre as práticas de sustentabilidade consideradas para a presente contratação, a Equipe de Planejamento encontrou correspondência no diretrizes gerais de Logística Sustentável da Administração Pública, devendo a contratada observar:

- A utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- Realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, pneumáticos inservíveis, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral, entre outros. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- Contribuir para a sustentabilidade econômica, uma vez que mobilizará considerável contingente de pessoal, sendo gerador de oportunidades de trabalho para a mão de obra local;

- Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece uma unidade de medida específica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e benefícios salariais são definidos pelas CCT's de cada categoria.

Observa-se que existe um modelo padrão para prestação dos serviços objeto deste ETP nos órgãos da Administração Pública, conforme quadro abaixo, contratos de órgãos que realizam o mesmo tipo de contratação pretendida pelo IBAMA SUPES-RS.

Da análise de mercado a solução a ser adotada é a terceirização dos postos, possibilitando utilização da força de trabalho para áreas relevantes de atuação, em virtude, inclusive, da qualificação que estes possuem. A contratação de empresa especializada permite que os profissionais alocados para a prestação do serviço estejam inseridos no cotidiano da unidade, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com os assuntos da unidade funcional.

Assim, a pesquisa de mercado, para estimar o valor da contratação, foi realizada com a utilização do parâmetro pesquisa no painel de preço/portal Compras Governamentais e mercado local, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Cumprir destacar que o objeto das consultas colhidas guardam compatibilidade com a descrição do objeto pretendido nesta contratação. (Anexo).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada através da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) e fornecimento de todo ferramental, equipamentos e materiais que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços à unidade participantes, do IBAMA SUPES-RS.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e acompanhamento da execução no próprio local.

As atividades de segurança privada têm como característica básica a especialização na execução dos serviços. Tal especialização decorre, também, dos normativos que exercem um controle efetivo sobre as suas operações e que regulam essa atividade. O objeto deste estudo consiste, exclusivamente, na atividade de vigilância patrimonial, considerada, aqui, aquela atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

Os serviços de vigilância, objeto deste estudo, consistem em serviços de vigilância armada, cuja unidade de medida utilizada são postos de trabalho com escalas específicas. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- Conhecer e fazer cumprir as diretrizes e políticas de segurança institucionais e atender prontamente outras atividades pertinentes ao objeto designadas pela Administração.
- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/1983:

- Ser brasileiro.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.
- Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/1983.
- Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental
- Não ter antecedentes criminais registrados.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

As responsabilidades a cargo da contratada serão descritas a seguir:

- Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito na proposta comercial /planilha de custos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- Os prepostos da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.
- Os serviços seguirão os dispostos no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.
- Demais atribuições do cargo ou responsabilidades da empresa poderão ser complementados no Termo de Referência da contratação, à luz de aspectos normativos porventura não contemplados neste.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandas por cada unidade do IBAMA RS são aquelas elencadas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD SEI 18214131 elaborado pela DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RS. Pelas informações do DFD o serviço deverá ser prestado considerando os seguintes quantitativos:

Porto Alegre - RS

- Prédio 1 - Superintendência do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul
- Prédio 2 - Anexo da Superintendência do IBAMA - RS
- Prédio 3 - Centro de Triagem de Animais Silvestres Porto Alegre

Grupo	Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade de Postos 12X36
1	1	Prestação de serviço de vigilância orgânica armada - Posto diurno 12x36	Superintendência Porto Alegre-RS e anexo.	Posto de serviço/mês	1 (um)
	2	Prestação de serviço de vigilância	Superintendência Porto Alegre-RS e anexo.	Posto de serviço/mês	1 (um)

		orgânica armada - Posto noturno 12x36			
2	3	Prestação de serviço de vigilância orgânica armada - Posto diurno 12x36	Centro de Tratamento de Animais Silvestres Porto Alegre-RS.	Posto de serviço/mês	1 (um)
	4	Prestação de serviço de vigilância orgânica armada - Posto noturno 12x36	Centro de Tratamento de Animais Silvestres Porto Alegre-RS.	Posto de serviço/mês	1 (um)
Quantidade total de postos 12X36					4

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Quantidade	Conjunto - Materiais/Acessórios/Equipamentos
01	Revólver calibre 38, com a cópia autenticada do respectivo "Registro de Arma" e "Porte de Armas" dos empregados envolvidos na vigilância armada.
	Munição calibre 38 suficientes para atender ao revólver. Não serão permitidas munições recarregáveis/manufaturadas.
02	Cinto com coldre de lapela e baleiro
01	Lanterna tipo farolete com bateria recarregável
01	Bateria sobressalente para as lanternas e recarregador
01	Aparelho telefônico de telefonia móvel ou equivalente que possibilite a comunicação externa em casos de emergência
02	Coletes balísticos com data de validade vigente de acordo com as normas pertinentes, com classe de proteção adequado ao serviço
01	Livro para registro de ocorrências
02	Capa de chuva tipo morcego

A contratada deverá identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Os equipamentos/acessórios/ materiais devem ser confeccionados com material de qualidade de procedência e fabricante conhecidos no mercado nacional.

A contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de materiais/acessórios/ equipamentos no início da execução do contrato, por unidade de execução dos serviços, devendo ser substituído conforme desgaste natural de uso ou validade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Contratante.

O quantitativo dos insumos levantado é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados.

A contratada deverá atentar para o uso de materiais/acessórios e equipamentos dentro do prazo de validade, sendo de sua responsabilidade a má utilização ou o uso incorreto dos mesmos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.078,00

Os serviços que exigem dedicação de mão de obra serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por posto de serviço, calculado de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços. A fixação dos valores limites para os serviços de vigilância e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS.

A contratação dos serviços de vigilância correspondem ao código CBO no. 5173-30 - Vigilante. Os serviços também encontram-se no CATSERV e são identificados da seguinte forma:

- Item CATSERV 23647 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas diurnas - 2a a domingo (POSTO) - (Prestação de serviço de vigilância orgânica armada - Posto diurno 12x36); e
- Item CATSERV 23957 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas noturnas - 2a a domingo (POSTO) - (Prestação de serviço de vigilância orgânica armada - Posto noturno 12x36).

Foram realizados levantamentos de preços para a solução escolhida, observando:

Nos termos do Caderno de Logística - Pesquisa de Preços (página 30) "A formação de preços de serviços com dedicação de mão de obras exclusiva possui regras e procedimentos diferenciados, como a observância de legislação trabalhista e previdenciária. Nesse caso, aplica-se o disposto na IN Seges/ME nº 5, de 2017, ou outra que venha a substituí-la, sendo a IN nº 65, de 2021, apenas aplicada de forma subsidiária."

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Houve a opção pelo não parcelamento da solução, ou seja, que na contratação os itens sejam reunidos em grupo único. Contudo, o grupo será composto por 4 itens distintos, em razão das unidades demandantes estarem localizadas geograficamente em locais distintos.

Além do mais, um eventual parcelamento da solução, por exemplo, prevendo grupos/lotes específicos para as Unidades Técnicas poderia ocasionar prejuízos, considerando a inviabilidade técnica e financeira das contratações com um quantitativo reduzido de postos de trabalho. Para embasar esta opção, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, as eventuais perdas de escala e o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Justifica-se, ainda, o não parcelamento da solução pelas seguintes razões:

Os serviços apresentam características semelhantes, e ainda, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos são rateados para os postos contratados; se forem ofertados separadamente e se até forem prestados por empresas diferentes encareceria, uma vez que os custos para o gerenciamento dos postos seriam multiplicados.

Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia, nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa e de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações.

Perda de escala com a divisão da solução ocasionando o encarecimento da prestação de serviços tornando-a ineficiente e desvantajosa.

A reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante, encontra amparo no Acórdão nº 732/2008:

"...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Considerando o montante do valor a ser contratado, afasta-se quaisquer prejuízos para os potenciais licitantes pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado participem da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC 2024 do IBAMA SUPES Rio Grande do Sul, conforme ANEXO deste ETP.

A contratação está alinhada com a diretriz: Gerir a infraestrutura e a logística de forma eficiente e efetiva: Disponibilização tempestiva e adequada de recursos para a atividade operacional da Instituição, garantindo o uso de seus recursos e infraestrutura, priorizando a sustentabilidade ambiental, inclusive na adoção de critérios para compras e contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para justificar a terceirização do serviço de vigilância armada necessária à execução do objeto de contratação recorre-se ao Art. 10, §7º do Decreto-lei 200/1967 que dispõe sobre a organização da Administração Federal:

Art. 10, § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Com a contratação em tela, espera-se:

Proporcionar a segurança necessária a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo IBAMA SUPES-RS no cumprimento de sua Missão Institucional;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais despendidos na contratação de serviços de terceirizados;

Economia na realização de processos licitatórios, pelo fato do contrato ser estendido por mais de um exercício (vigência inicial de 24 meses) e ser renovável nos termos da lei, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais;

Cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas;

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis com materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, que serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, a qual ficará responsável pela reposição e manutenções necessárias a efetivação da demanda contratada, com isso entendemos ser uma melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à Instituição;

Ter impactos ambientais positivos efetivos, uma vez que não implicará em investimentos ou outras responsabilidades, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra contratada;

Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta.

13. Providências a serem Adotadas

Pela natureza e continuidade da contratação, já existente, vislumbra-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente para a nova contratação; no entanto, importa destacar as possíveis adequações necessárias:

- Local para guarda de materiais mais próximo dos pontos de execução do trabalho;
- Capacitação anual de servidores para fiscalização dos serviços contratados;
- Conscientização do público interno usuários dos serviços contratados, quanto à preservação do patrimônio público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade Institucional, bem como a correspondência dos custos de contratação em comparação a atual contratação, entende-se como viável a contratação dos serviços de vigilância ostensiva.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 16:17:05.

EDEMAR CICERO DE SOUZA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_02023.000243_2024_91.pdf (333.39 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços 2-2024.pdf (83.6 KB)
- Anexo III - DFD2_2023.pdf (44.61 KB)
- Anexo IV - PCA_2024____Vigilancia.pdf (912.75 KB)

Anexo I - SEI_02023.000243_2024_91.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 129.615,85

MEDIANA

R\$ 119.080,36

MENOR

R\$ 8.573,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Região Brasil

23647

RS SUL

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00082/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	48	R\$8573,25	SULCLEAN SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	26/07/2023
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	36	R\$10221,6433	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	22/02/2023

00002/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$114000	PORTALSUL VIGILANCIA S/S LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	927530 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	30/01/2023
00002/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	12	R\$115662,32	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	31/05/2023
00002/2023	00005	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$122498,40	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	31/05/2023
00032/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$126512,64	PORTALSUL VIGILANCIA S/S LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	10/08/2023
00005/2023	00002	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	2	R\$200458,56	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	23/08/2023

00008/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	2	R\$339000	MZ SEGURANCA PRIVADA LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.	183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	08/12/2023
------------	-------	--------	-------	--	--	-------	---	-----------	------------------------------	---	---	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 129.615,85

MEDIANA

R\$ 119.080,36

MENOR

R\$ 8.573,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Região Brasil

23647

RS SUL

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00082/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	48	R\$8573,25	SULCLEAN SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	26/07/2023
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	36	R\$10221,6433	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	22/02/2023

00002/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$114000	PORTALSUL VIGILANCIA S/S LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	927530 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	30/01/2023
00002/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	12	R\$115662,32	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	31/05/2023
00002/2023	00005	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$122498,40	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	31/05/2023
00032/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	1	R\$126512,64	PORTALSUL VIGILANCIA S/S LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	10/08/2023
00005/2023	00002	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	2	R\$200458,56	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	23/08/2023

00008/2023	00001	Pregão	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO		POSTO	2	R\$339000	MZ SEGURANCA PRIVADA LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.	183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	08/12/2023
------------	-------	--------	-------	--	--	-------	---	-----------	------------------------------	---	---	------------

Anexo II - Pesquisa de Preços 2-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2024	193124	Concluída	MARCO ANDRE VIGHI BULOW
Título: Vigilância Armada - 2ª a Domingo (diurno e noturno)			
Observações: Serviço de vigilância em escala de 12/36.			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 526.078,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

POSTO

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 231,7245%

Desvio Padrão: 4.741.732,3734

Maior Preço: R\$ 18.270.100,0000

R\$ 6.089,9900

R\$ 2.046.280,4718

R\$ 123.434,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 122.706,0000	15/03/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 122.706,0000	15/03/2024	Sim
3	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 179.547,0000	14/03/2024	Sim
4	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 216.035,0000	14/03/2024	Sim
5	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 216.035,0000	14/03/2024	Sim
6	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 216.645,0000	14/03/2024	Sim
7	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 216.644,0000	14/03/2024	Sim
		SUPERINTENDENCIA DA ZONA					

8	I	FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 247.703,0000	14/03/2024	Sim
9	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 247.703,0000	14/03/2024	Sim
10	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 206.110,0000	14/03/2024	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1.580.670,0000	11/03/2024	Sim
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 699.263,0000	11/03/2024	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 678.247,0000	11/03/2024	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 799.159,0000	11/03/2024	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 678.918,0000	11/03/2024	Sim
16	I	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	48 POSTO	R\$ 6.089,9900	07/03/2024	Sim
17	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 8.155.420,0000	06/03/2024	Sim
18	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 10.394.300,0000	06/03/2024	Sim
19	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 13.677.800,0000	06/03/2024	Sim
20	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 9.850.980,0000	06/03/2024	Sim
21	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 15.486.200,0000	06/03/2024	Sim
22	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 17.201.000,0000	06/03/2024	Sim
23	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 125.118,0000	28/02/2024	Sim
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 18.899,9000	27/02/2024	Sim
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 89.484,2000	27/02/2024	Sim
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 75.985,5000	27/02/2024	Sim
27	I	PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 18.270.100,0000	27/02/2024	Sim
28	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 8.503,7200	23/02/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	456 POSTO	R\$ 13.390,1000	20/02/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 9.567,4000	19/02/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 9.616,4500	19/02/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 9.599,3300	19/02/2024	Sim
33	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	1 POSTO	R\$ 375.000,0000	15/02/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 132.099,0000	09/02/2024	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 122.298,0000	07/02/2024	Sim
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 122.297,0000	07/02/2024	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 139.110,0000	07/02/2024	Sim

38		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 122.309,0000	07/02/2024	Sim
39		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 122.321,0000	07/02/2024	Sim
40		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 122.788,0000	07/02/2024	Sim
41		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 122.274,0000	07/02/2024	Sim
42		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 124.020,0000	07/02/2024	Sim
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	6 POSTO	R\$ 122.535,0000	07/02/2024	Sim
44		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 122.262,0000	07/02/2024	Sim
45		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 122.262,0000	07/02/2024	Sim
46		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 122.848,0000	07/02/2024	Sim
47		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 122.298,0000	07/02/2024	Sim
48		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 122.262,0000	07/02/2024	Sim
49		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 122.741,0000	07/02/2024	Sim
50		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5 POSTO	R\$ 122.154,0000	07/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Unidade de Fornecimento

POSTO

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,0000

Média

R\$ 261.500,8798

 Mediana

R\$ 139.605,0000

Coefficiente de Variação: 133,4200%

Desvio Padrão: 348.894,3522

Maior Preço: R\$ 1.598.290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 132.753,0000	15/03/2024	Sim
2		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 132.753,0000	15/03/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	400 POSTO		R\$ 5,0000	14/03/2024	Sim
4		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	400 POSTO		R\$ 5,0000	14/03/2024	Sim
5		SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2 POSTO		R\$ 210.029,0000	14/03/2024	Sim
6		SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 237.572,0000	14/03/2024	Sim
		SUPERINTENDENCIA DA ZONA					

7	I	FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 237.571,0000	14/03/2024	Sim
8	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 237.572,0000	14/03/2024	Sim
9	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 238.180,0000	14/03/2024	Sim
10	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 294.981,0000	14/03/2024	Sim
11	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 294.981,0000	14/03/2024	Sim
12	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 247.990,0000	14/03/2024	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 730.198,0000	11/03/2024	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 814.088,0000	11/03/2024	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1.598.290,0000	11/03/2024	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 876.556,0000	11/03/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 729.444,0000	11/03/2024	Sim
18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 819.343,0000	11/03/2024	Sim
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1.598.290,0000	11/03/2024	Sim
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	48 POSTO	R\$ 6.447,9900	07/03/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 15.450,0000	29/02/2024	Sim
22	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 148.519,0000	28/02/2024	Sim
23	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 62.847,0000	27/02/2024	Sim
24	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 19.100,0000	27/02/2024	Sim
25	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 9.950,0000	23/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	1000 POSTO	R\$ 208,0000	21/02/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	504 POSTO	R\$ 14.703,8000	20/02/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.344,6000	19/02/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.407,2000	19/02/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.400,4000	19/02/2024	Sim
31	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	1 POSTO	R\$ 454.988,0000	15/02/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 174.798,0000	09/02/2024	Sim
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 139.248,0000	07/02/2024	Sim
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 139.289,0000	07/02/2024	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 139.220,0000	07/02/2024	Sim

36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 140.075,0000	07/02/2024	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 139.110,0000	07/02/2024	Sim
38	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 141.241,0000	07/02/2024	Sim
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	6 POSTO	R\$ 139.921,0000	07/02/2024	Sim
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 139.207,0000	07/02/2024	Sim
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 139.220,0000	07/02/2024	Sim
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 140.144,0000	07/02/2024	Sim
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 139.262,0000	07/02/2024	Sim
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 139.262,0000	07/02/2024	Sim
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 140.048,0000	07/02/2024	Sim
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5 POSTO	R\$ 139.248,0000	07/02/2024	Sim
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 252.715,0000	07/02/2024	Sim
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 217.809,0000	07/02/2024	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 139.130,0000	07/02/2024	Sim
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	33 POSTO	R\$ 139.130,0000	07/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Processo Administrativo		Descrição do Objeto	
02023.000243/2024-91		Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Vigilância Armada e Agente de Portaria na Sede da Superintendência do IBAMA em Porto Alegre, Cetas Porto Alegre e garagem.	
Equipe de Planejamento da Contratação			
Nome	Marco André Vighi Bülow	Instrumento de designação	Ordem de Serviço nº 8/2024 (SEI 18244563)
Nome	Edemar Cicero de Souza	Instrumento de designação	Ordem de serviço nº 8/2024 (SEI 18244563)
Caracterização das Fontes Consultadas			
A pesquisa de mercado se baseou em serviços prestados com especificações e características semelhantes ao objeto da presente contratação. Para tanto, foi adotado o Portal de Compras do Governo Federal, em que se extraiu os dados de contratações similares - Painel de Preços (SEI 18489365; 18489390).			
Método Estatístico Aplicado			
Descrição / Especificação		Método	Valor
23647 - Prestação de serviços de vigilância e Segurança orgânica - 12 horas diurnas de 2ª a domingo		Média Aritmética	R\$ 2.046.280-47
		Mediana	R\$ 123.434,00

23957 - Prestação de serviços de vigilância e Segurança orgânica - 12 horas noturnas de 2ª a domingo	Média Aritmética	R\$ 261.500,87
	Mediana	R\$ 139.605,00
Justificativa da Metodologia Utilizada		
A pesquisa de mercado adotou como método de consulta de preços executados a composição de custos unitário menores ou iguais a mediana do item correspondente, obtida por meio do sistema oficial do governo - Comprasnet. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ao ser utilizada a pesquisa de preços em sites oficiais do governo, deve-se adotar como valor de referência para a contratação a mediana de preços obtidos. Desta forma, a presente Pesquisa de Preços adotou esse parâmetro de cálculo para alcançar o valor de referência para futura contratação.		

Relatório emitido em 18/03/2024 10:56

- Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
 - Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
 - Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.
- $$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.
- $$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - DFD2_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Diafi-Supes-RS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de vigilância armada para Superintendência do IBAMA-RS

Justificativa da prioridade

Serviço de vigilância orgânica para atender a demanda da Superintendência do IBAMA-RS, considerando o alcance de 60 meses do contrato 03/2021

Data da conclusão
da contratação

30/04/2024 00:00

UASG Editado por

193124

MARCO ANDRE
VIGHI BULOW

2. Justificativa de necessidade

A contratação dos serviços de vigilância, para SUPES-RS justifica-se pela necessidade de:

- garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores da instituição, contra a ação danosa de pessoas estranhas ou do próprio Instituto, no ambiente de trabalho;
- garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita entre outros;
- acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração;
- controlar a entrada e saída do público interno e externo nas dependências da SUPES-RS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -24 HORAS DIUTURNAS	2,00	150.000,00	300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A necessidade de contratação de serviços de vigilância visa atender a demanda contínua dos serviços, para suportar as atividades Institucionais, sendo de extrema importância sua continuidade.

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo IV - PCA_2024___Vigilancia.pdf

PCA 2024 - 193124 - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS

Última atualização: 23/11/2023

Id pca PNCP: 03659166001931-0-000016/2024

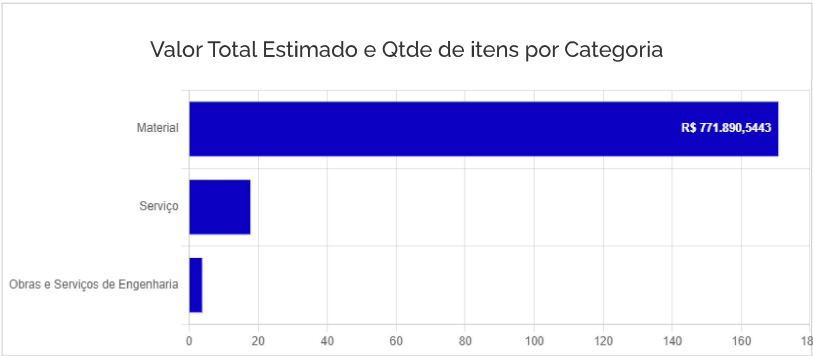
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Porto Alegre/RS

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 193

Valor Total estimado (R\$): R\$ 2.132.088,8543



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
12	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	193124-90004/2023	R\$ 16.328,00	22/03/2024
14	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 106,60	01/03/2024
15	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 97,20	01/03/2024
16	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 139,40	01/03/2024
17	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 4.065,00	01/03/2024
18	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 151,00	01/03/2024
19	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 230,60	01/03/2024
20	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 3.393,00	01/03/2024
21	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 5.939,895	01/03/2024
22	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	193124-90018/2023	R\$ 9.003,625	01/03/2024

Exibir:

1-10 de 171 itens

Página

< >

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	193124-90003/2023	R\$ 60.000,00	30/04/2024
2	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	193124-90002/2023	R\$ 300.000,00	30/04/2024
3	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	193124-90008/2023	R\$ 50.000,00	28/02/2024
4	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	193124-90006/2023	R\$ 10.000,00	30/07/2024
5	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	193124-90011/2023	R\$ 5.000,00	28/05/2024
6	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	193124-90009/2023	R\$ 20.000,00	30/05/2024
7	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	193124-90009/2023	R\$ 5.000,00	30/05/2024
9	722 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS COMISSIONADOS OU POR CONTRATO	193124-90012/2023	R\$ 42.000,00	31/07/2024
11	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	193124-90005/2023	R\$ 8.000,00	28/06/2024
13	932 - SERVIÇOS DE VETERINÁRIA	193124-90019/2023	R\$ 102.000,00	01/03/2024

Exibir:

1-10 de 18 itens

Página

< >

Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
173	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	193124-90028/2023	R\$ 100.000,00	31/07/2024
174	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	193124-90028/2023	R\$ 50.000,00	31/07/2024
189	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	193124-90031/2023	R\$ 34.251,31	28/06/2024
195	722 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS COMISSIONADOS OU POR CONTRATO	193124-90034/2023	R\$ 56.000,00	19/07/2024

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

